



OFÍCIO SEMCID Nº 909/2026

Sorriso – MT, 13 de julho de 2026.

Ao Sr.
DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Sorriso/MT

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 13 / 7 / 26
Hora 14h00 m
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta a indicação nº 468/2026– Vereador Wanderlei Paulo

Prezado,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em atenção à Indicação nº 468/2026, que propõe a realização de processo licitatório para contratação de serviços de lava jato destinados à frota de veículos a serviço do Município de Sorriso/MT, informamos o que segue.

A Administração Pública reconhece a importância da manutenção preventiva e da adequada conservação da frota municipal, considerando que a limpeza periódica dos veículos contribui para sua preservação, segurança, disponibilidade operacional e adequada prestação dos serviços públicos.

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo que toda contratação de serviços deve ser precedida do devido planejamento e da demonstração da necessidade administrativa.

Nesse contexto, eventual contratação de serviços de lavagem de veículos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto ao planejamento da contratação, elaboração dos estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos, termo de referência, pesquisa de preços e definição da modalidade de contratação mais adequada, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação dependerá da verificação da demanda existente junto às Secretarias Municipais, da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da conveniência e oportunidade administrativa, observadas as dotações consignadas nas



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMCID
SECRETARIA MUNICIPAL
DA CIDADE

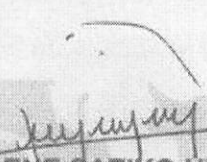
OFÍCIO SEMCID N° 909/2026

Sorriso – MT, 13 de julho de 2026.

peças de planejamento governamental, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dessa forma, a presente indicação será encaminhada aos setores competentes para análise quanto à necessidade, viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, a fim de avaliar a adoção das providências cabíveis, em observância à legislação vigente e ao interesse público.

Sendo estas as informações pertinentes ao solicitado, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MILENE SATIKO UIENO
Engenheira Civil


JAN ASSAD LAHHAM
Secretário Municipal da Cidade